

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 30 dias úteis as seguintes PORTARIAS:
 PORTARIA Nº 1625/2022, de 22/12/2022, publicada no DOE nº 35.234 de 27/12/2022, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº 7320/2022-CGP/SEAP;
 PORTARIA Nº 0717/2024, de 07/06/2024, publicada no DOE nº 35.860 de 19/06/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº 8194/2024-CGP/SEAP;
 PORTARIA Nº 0722/2024, de 12/06/2024, publicada no DOE nº 35.856 de 17/06/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº 8197/2024-CGP/SEAP;
 PORTARIA Nº 0867/2024, de 04/07/2024, publicada no DOE nº 35.888 de 09/07/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº 8247/2024-CGP/SEAP;
 PORTARIA Nº 0318/2025, de 18/02/2025, publicada no DOE nº 36.155 de 10/03/2025, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº 8549/2025-CGP/SEAP;
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 RENATO NUNES VALLE
 Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1225774**PORTARIA Nº 0909/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 23 de julho de 2025.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
 CONSIDERANDO que a não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, conforme entendimento do STF e STJ (MS nº 7.015, 21.494 e 22.656; e RMS nº 6.757 e 10.464);
 CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação dos prazos para conclusão dos trabalhos da Comissão, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 748/2025-CGP/SEAP e fundamentado no Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP, bem como o disposto nos Arts. 201, parágrafo único da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU/PA e 83 da Lei nº 8.972/2020;
 RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 30 dias úteis as seguintes PORTARIAS:
 PORTARIA Nº 0546/2023, de 11/07/2023, publicada no DOE nº 35.471 de 14/07/2023, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº 7558/2023-CGP/SEAP;
 PORTARIA Nº 0195/2024, de 15/02/2024, publicada no DOE nº 35.715 de 19/02/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº 7992/2024-CGP/SEAP;
 PORTARIA Nº 0300/2024, de 20/03/2024, publicada no DOE nº 35.753 de 21/03/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº 8038/2024-CGP/SEAP;
 PORTARIA Nº 0861/2024, de 03/07/2024, publicada no DOE nº 35.888 de 09/07/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº 8245/2024-CGP/SEAP;
 PORTARIA Nº 1093/2024, de 03/09/2024, publicada no DOE nº 35.957 de 10/09/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº 8362/2024-CGP/SEAP;
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 RENATO NUNES VALLE
 Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1225771**PORTARIA Nº 0910/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 23 de julho de 2025.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
 CONSIDERANDO que a não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, conforme entendimento do STF e STJ (MS nº 7.015, 21.494 e 22.656; e RMS nº 6.757 e 10.464);
 CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação dos prazos para conclusão dos trabalhos da Comissão, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 749/2025-CGP/SEAP e fundamentado no Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP, bem como o disposto nos Arts. 201, parágrafo único da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU/PA e 83 da Lei nº 8.972/2020;
 RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 30 dias úteis as seguintes PORTARIAS:
 PORTARIA Nº 0181/2023, de 14/02/2023, publicada no DOE nº 35.295 de 17/02/2023, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº 7400/2023-CGP/SEAP;
 PORTARIA Nº 0795/2024, de 21/06/2024, publicada no DOE nº 35.872 de 27/06/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº 8222/2024-CGP/SEAP;
 PORTARIA Nº 0797/2024, de 21/06/2024, publicada no DOE nº 35.872 de 27/06/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº 8224/2024-CGP/SEAP;
 PORTARIA Nº 0580/2025, de 10/03/2025, publicada no DOE nº 36.206 de 23/04/2025, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº 8620/2025-CGP/SEAP;
 PORTARIA Nº 0661/2025, de 15/05/2025, publicada no DOE nº 36.231 de 19/05/2025, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº 8642/2025-CGP/SEAP;
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 RENATO NUNES VALLE
 Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1225768**PORTARIA Nº 0911/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 23 de julho de 2025.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
 CONSIDERANDO que a não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, conforme entendimento do STF e STJ (MS nº 7.015, 21.494 e 22.656; e RMS nº 6.757 e 10.464);
 CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação dos prazos para conclusão dos trabalhos da Comissão, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 750/2025-CGP/SEAP e fundamentado no Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP, bem como o disposto nos Arts. 201, parágrafo único da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU/PA e 83 da Lei nº 8.972/2020;
 RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 30 dias úteis as seguintes PORTARIAS:
 PORTARIA Nº 0900/2023, de 07/11/2023, publicada no DOE nº 35.604 de 10/11/2023, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº 7759/2023-CGP/SEAP;
 PORTARIA Nº 1156/2023, de 19/12/2023, publicada no DOE nº 35.654 de 21/12/2023, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº 7900/2023-CGP/SEAP;
 PORTARIA Nº 0625/2024, de 22/05/2024, publicada no DOE nº 35.834 de 27/05/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº 8155/2024-CGP/SEAP;
 PORTARIA Nº 1040/2024, de 20/08/2024, publicada no DOE nº 35.934 de 23/08/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº 8337/2024-CGP/SEAP;
 PORTARIA Nº 1057/2024, de 22/08/2024, publicada no DOE nº 35.964 de 16/09/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº 8351/2024-CGP/SEAP;
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 RENATO NUNES VALLE
 Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1225739**PORTARIA Nº 0923/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 24 de julho de 2025.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
 CONSIDERANDO a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da Comissão (STF: MS nº 7.015, 21.494 e 22.656; e RMS nº 6.757 e 10.464);
 CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação dos prazos para conclusão dos trabalhos da Comissão, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 757/2025-CGP/SEAP e fundamentado no Parecer nº 455/2024-CONJUR/SEAP, bem como o disposto nos arts. 201 da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA e 83 da Lei nº 8.972/2020.
 RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 30 dias úteis, as seguintes PORTARIAS:
 1530/2024-CGP/SEAP, de 19/11/2024, publicado na DOE nº 36.040 de 22/11/2024, SAI nº 7870/2023-CGP/SEAP;
 1530/2024-CGP/SEAP, de 19/11/2024, publicado na DOE nº 36.040 de 22/11/2024, SAI nº 7871/2023-CGP/SEAP;
 1558/2024-CGP/SEAP, de 29/11/2024, publicado na DOE nº 36.054 de 03/12/2024, SAI nº 7880/2023-CGP/SEAP;
 1530/2024-CGP/SEAP, de 19/11/2024, publicado na DOE nº 36.040 de 22/11/2024, SAI nº 7904/2023-CGP/SEAP;
 1533/2024-CGP/SEAP, de 19/11/2024, publicado na DOE nº 36.040 de 22/11/2024, SAI nº 7987/2024-CGP/SEAP.
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 RENATO NUNES VALLE
 Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1225717**PORTARIA Nº 0933/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 24 de julho de 2025.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e;
 CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 5.810/94-RJU;
 CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 8540/2025-CGP/SEAP, objetivando apurar o possível cometimento de infração funcional, referente às circunstâncias do óbito da Pessoa Privada de Liberdade - PPL PAULO VICTOR LIMA DA SILVA (INFOPEN 425027), ocorrida no dia 10/01/2025, então custodiada na Central de Custódia Provisória da Marabá - CCP MARABÁ, conforme os fatos narrados no Ofício Interno nº 085/20258-CCPMAB/SEAP/PA e demais documentos encaminhados via PAE nº 2025/2049453.
 CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, em razão de tudo o que foi manifesto e do que constam nos autos, pontuações que ainda serão pormenorizadas ao decorrer deste documento. Nesse sentido, o grupo investigado entende que não emergem do conjunto probatório coligido, elementos concretos para afirmar determinada infração cometida por algum servidor desta SEAP/PA.
 RESOLVE:

Art. 1º-ACATAR, o Relatório Conclusivo, e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, nos art. 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 RENATO NUNES VALLE
 Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1225710